

INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE

Código de Ética e Conduta

*Programa de Integridade · **Edição 2026***
Versão 01 — Edição Institucional Definitiva

MANTENEDOR
IMA – Instituto Memorial do Agreste
CNPJ 24.262.537/0001-98

UNIDADE HOSPITALAR
Hospital Memorial de Pernambuco – HMP
CEBAS · Utilidade Pública Municipal · SUS/CNES

CARUARU – PERNAMBUCO
Edição Institucional · 2026

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO – HMP

Objeto

Este Código de Ética e Conduta estabelece os princípios, valores e padrões de comportamento que orientam as relações, decisões e práticas do Hospital Memorial de Pernambuco – HMP. Possui natureza preventiva, educativa e orientadora e aplica-se a todos os colaboradores, gestores, membros do corpo clínico, residentes, estagiários, voluntários, terceiros, fornecedores, prestadores de serviço e parceiros que atuem na instituição ou em seu nome, em qualquer unidade, integrando o Programa de Integridade institucional.

Seu propósito é promover uma atuação ética, segura, transparente e responsável, prevenir condutas inadequadas, orientar a tomada de decisão diante de dúvidas e conflitos de interesses, proteger o paciente, os trabalhadores, o patrimônio e a imagem institucional, e fortalecer a confiança da sociedade e dos órgãos de controle.

Ficha Técnica

Documento	Código de Ética e Conduta
Código	HMP.CDG.001
Versão	01
Edição	2026
Classificação	Pública
Mantenedora	IMA – Instituto Memorial do Agreste · CNPJ 24.262.537/0001-98
Unidade	Hospital Memorial de Pernambuco – HMP · CNES 4222466
Abrangência	Todas as unidades, colaboradores, corpo clínico, terceiros, fornecedores e parceiros
Base legal	Lei 12.846/2013; Decreto 11.129/2022; Lei PE 16.722/2019; LGPD; LC 187/2021; ONA
Vigência / Revisão	Bienal — revisão a cada 2 (dois) anos ou diante de alteração relevante

Elaborador	Aline Melissa Santos Oliveira	Resp. Área de Integridade	26/08/2026
Revisor	Flaviano Neves de Andrade	Diretor Administrativo	26/08/2026
Aprovador	Sidney Souza Araújo Ribeiro	Diretor Presidente	28/09/2026

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO – HMP

Sumário

1. Finalidade e propósito institucional
2. Abrangência e aplicação
3. Identidade institucional: missão, visão e valores
4. Princípios de conduta e compromisso público
5. Cumprimento das leis, normas e protocolos
6. Cuidado ao paciente, humanização e respeito à diversidade
7. Direitos, autonomia, consentimento e atendimento de urgência
8. Segurança do paciente, qualidade assistencial e registros em prontuário
9. Sigilo, confidencialidade, proteção de dados e tecnologia da informação
10. Conduta profissional, lideranças e ambiente de trabalho seguro
11. Saúde e segurança do trabalhador
12. Patrimônio, recursos institucionais e sustentabilidade
13. Relação com Poder Público, órgãos de controle e transparência
14. Integridade, anticorrupção, fraudes e prestação de contas
15. Compras, contratações, fornecedores e terceiros
16. Brindes, cortesias, doações e conflito de interesses
17. Ensino, pesquisa, comunicação institucional e redes sociais
18. Canais de manifestação, apuração, não retaliação e consequências
19. Gestão, divulgação, treinamento e revisão do Código

1. Finalidade e propósito institucional

O Hospital Memorial de Pernambuco – HMP, mantido pelo Instituto Memorial do Agreste, institui este Código de Ética e Conduta como instrumento de orientação para as relações, decisões e práticas adotadas no âmbito da instituição.

Este documento foi elaborado para apoiar uma atuação institucional baseada em responsabilidade, respeito, transparência, segurança assistencial e compromisso com a sociedade. Sua finalidade é estabelecer diretrizes claras para que todos os públicos que se relacionam com o HMP compreendam os padrões de conduta esperados no exercício de suas atividades.

No ambiente hospitalar, a qualidade do cuidado não depende apenas da capacidade técnica das equipes. Ela também está diretamente relacionada à forma como os profissionais acolhem os pacientes, preservam informações, registram condutas, utilizam recursos, cumprem protocolos, comunicam riscos, lideram equipes e tomam decisões.

Por isso, a ética deve estar presente em todas as dimensões da rotina institucional, desde o atendimento direto ao paciente até os processos administrativos, financeiros, contratuais, assistenciais, operacionais e de relacionamento com o Poder Público, fornecedores, parceiros e órgãos de controle.

Este Código tem natureza preventiva, educativa e orientadora. Seu objetivo principal é contribuir para a prevenção de condutas inadequadas, o fortalecimento de boas práticas, o esclarecimento de dúvidas, a redução de riscos institucionais e o aprimoramento contínuo da cultura organizacional.

As disposições aqui previstas não substituem a legislação vigente, os códigos profissionais, os contratos, os protocolos assistenciais, os regulamentos internos, as políticas institucionais ou demais normas aplicáveis ao HMP. Ao contrário, este Código complementa esses instrumentos e funciona como referência de conduta para situações cotidianas e para dilemas éticos que possam surgir no exercício das atividades.

Todos que atuam no HMP, em seu nome ou em suas dependências, devem conhecer e observar este Código, contribuindo para um ambiente mais seguro, íntegro, respeitoso, humanizado e comprometido com a qualidade da assistência à saúde.

2. Abrangência e aplicação

As diretrizes deste Código alcançam todas as pessoas e organizações que, de alguma forma, participem das atividades do Hospital Memorial de Pernambuco – HMP ou atuem em seu nome.

HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO
MANTIDO PELO IMA – INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE
Rua João Cursino, 712 - Mauricio de Nassau - Caruaru PE - CEP 55.012-190
CNPJ 24.262.537/0001-98 - CNES 4222486
+55 (81) 3136-5668
hmpe@hospitalmemorialdepernambuco.org
hospitalmemorialdepernambuco.org
CEBAS SAÚDE

Estão incluídos nesse compromisso os membros da alta administração, conselhos, diretoria, lideranças, gestores, coordenadores, supervisores, responsáveis técnicos, corpo clínico, colaboradores, residentes, estagiários, aprendizes, voluntários, prestadores de serviço, empresas terceirizadas, fornecedores, parceiros, consultores, representantes, auditores e demais pessoas físicas ou jurídicas que mantenham relação institucional, assistencial, contratual, acadêmica, técnica ou operacional com o HMP.

O cumprimento deste Código não depende da existência de vínculo empregatício direto. Qualquer pessoa que preste serviço, represente o hospital, acesse informações, utilize recursos institucionais, circule em áreas internas ou interaja com pacientes, familiares, trabalhadores, fornecedores, parceiros, agentes públicos ou órgãos de controle em razão de atividade vinculada ao HMP deverá observar as regras aqui estabelecidas.

Para fins deste Código, considera-se ambiente institucional todo espaço físico ou virtual em que a imagem, o nome, os interesses, os recursos ou as atividades do HMP estejam envolvidos. Isso inclui as dependências do hospital, unidades vinculadas, eventos, reuniões, treinamentos, atividades externas, deslocamentos a serviço, comunicações eletrônicas, aplicativos de mensagens, redes sociais, grupos corporativos e demais situações em que a pessoa seja identificada como integrante, representante ou parceira do Hospital Memorial de Pernambuco.

As condutas previstas neste documento devem ser observadas tanto nas relações internas quanto nas interações externas, especialmente quando houver contato com pacientes, acompanhantes, familiares, fornecedores, prestadores de serviço, órgãos públicos, instituições parceiras, imprensa, comunidade e sociedade em geral.

3. Identidade institucional: missão, visão e valores

A identidade institucional do Hospital Memorial de Pernambuco – HMP deve orientar a forma como a instituição presta assistência, organiza seus processos, conduz suas relações e toma decisões. Missão, visão e valores não devem permanecer apenas como declarações formais, mas precisam ser incorporados à rotina dos profissionais, das lideranças, dos terceiros e de todos que atuam em nome do hospital.

Missão: oferecer experiência de resolutividade com qualidade, integrada à geração de conhecimento e à responsabilidade social.

Visão: liderar e ser referência na gestão, suprindo necessidades de saúde apresentadas pela região e sendo reconhecido pelo comprometimento e pela responsabilidade social.

Valores: integridade, ética, respeito ao ser humano, profissionalismo, valorização, qualidade e segurança dos processos, valorização profissional, ambiente de trabalho justo,

responsabilidade profissional e social, avaliação constante de processos e humanização no atendimento acolhedor.

Esses valores devem ser demonstrados por meio de atitudes concretas. No dia a dia, isso significa acolher pacientes com respeito, registrar informações de maneira fiel, proteger dados e documentos, cumprir protocolos, comunicar riscos e falhas, utilizar os recursos de forma responsável, evitar favorecimentos, agir com transparência, respeitar colegas e priorizar a segurança do paciente em todas as decisões.

A identidade institucional do HMP somente se fortalece quando há coerência entre o que a instituição declara e o que efetivamente pratica. Por isso, todos os públicos abrangidos por este Código devem contribuir para que missão, visão e valores sejam traduzidos em condutas éticas, responsáveis, humanas e alinhadas ao interesse coletivo.

4. Princípios de conduta e compromisso público

O Hospital Memorial de Pernambuco – HMP desenvolve suas atividades em área essencial à vida e à coletividade. Por essa razão, sua atuação deve ser guiada por padrões elevados de ética, responsabilidade, transparência, respeito à dignidade humana, qualidade assistencial e compromisso com o interesse social.

As decisões e práticas institucionais devem observar a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a eficiência, a economicidade, a segurança do paciente, a responsabilidade social, a boa-fé, a prestação de contas e o uso adequado dos recursos destinados à saúde.

O compromisso do HMP deve estar presente em diferentes frentes da sua atuação. No campo assistencial, significa prestar cuidado seguro, qualificado, humanizado e baseado em boas práticas. No campo organizacional, representa administrar pessoas, contratos, documentos, recursos, riscos, indicadores e processos com responsabilidade e controle. No campo público e social, exige transparência, cooperação com órgãos competentes, respeito ao controle social e correta destinação dos recursos vinculados à assistência.

Nenhum resultado, meta, indicador, contrato, urgência operacional ou interesse institucional poderá servir de justificativa para práticas contrárias à ética, à legislação, aos protocolos, aos direitos dos pacientes e trabalhadores ou às regras deste Código.

São incompatíveis com os princípios do HMP condutas como manipulação de informações, ocultação de falhas, fraude, favorecimento, assédio, discriminação, retaliação, violação de sigilo, uso indevido de bens ou recursos, descumprimento deliberado de protocolos ou qualquer ato que comprometa a confiança, a segurança, a integridade e a finalidade pública da instituição.

HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO
MANTIDO PELO IMA – INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE
Rua João Cursino, 712 - Maurício de Nassau - Caruaru PE - CEP 55.012-190
CNPJ 24.262.537/0001-98 - CNES 4222486
+55 (81) 3135-5658
hmpe@hospitalmemorialdepernambuco.org
hospitalmemorialdepernambuco.org

5. Cumprimento das leis, normas e protocolos

A atuação do Hospital Memorial de Pernambuco – HMP deve estar sempre alinhada à legislação vigente, às normas regulatórias e aos padrões técnicos aplicáveis aos serviços de saúde. Esse compromisso alcança todos os profissionais, lideranças, membros do corpo clínico, terceiros, fornecedores, prestadores de serviço e parceiros que atuem na instituição ou em seu nome.

Integram especialmente este compromisso, no que couber: a Lei nº 8.080/1990 (SUS); a Lei Complementar nº 187/2021 (CEBAS); a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto nº 11.129/2022; a Lei Estadual de Pernambuco nº 16.722/2019 (obrigatoriedade de Programa de Integridade para quem contrata com o Estado); a Lei nº 13.709/2018 (LGPD); a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSC); além das normas da Anvisa, dos conselhos profissionais e dos requisitos da acreditação ONA.

Devem ser observadas, conforme a atividade desempenhada, as normas sanitárias, trabalhistas, fiscais, contábeis, ambientais, contratuais, de proteção de dados, de integridade, de prevenção à corrupção, de saúde e segurança do trabalho, bem como as regras relacionadas ao SUS, aos instrumentos firmados com o Poder Público, à prestação de contas e ao relacionamento com órgãos públicos.

Também integram esse compromisso os regulamentos da Anvisa, os códigos dos conselhos profissionais, o Código de Ética Médica e demais códigos de conduta profissional, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as regras institucionais de compras e contratações, os regimentos internos, manuais, políticas, fluxos, procedimentos operacionais padrão e protocolos assistenciais adotados pelo HMP.

As normas internas do hospital possuem aplicação obrigatória e devem ser cumpridas por todos os públicos abrangidos por este Código. Procedimentos relacionados à segurança do paciente, identificação, registro em prontuário, prevenção de infecções, biossegurança, acesso a áreas restritas, proteção de informações, comunicação de incidentes e demais barreiras de segurança não podem ser ignorados, flexibilizados ou descumpridos por conveniência individual.

Caso exista dúvida sobre a aplicação de alguma regra, protocolo ou orientação institucional, o profissional deverá buscar esclarecimento junto à liderança imediata, à área técnica responsável ou à instância competente, evitando decisões isoladas que possam gerar risco ao paciente, à equipe, à instituição ou ao interesse público.

6. Cuidado ao paciente, humanização e respeito à diversidade

HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO
MANTIDO PELO IMA – INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE
Rua João Cursino, 712 - Mauricio de Nassau - Caruaru PE - CEP 55.012-190
CNPJ 24.262.537/0001-98 - CNES 4222486
+55 (81) 3135-5668
hmpe@hospitalmemorialdepernambuco.org
hospitalmemorialdepernambuco.org
CEBAS SAÚDE

O cuidado prestado pelo Hospital Memorial de Pernambuco – HMP deve ter como centro a pessoa atendida, considerando sua condição clínica, sua história, seus direitos, suas necessidades e sua dignidade. Toda atividade assistencial, administrativa ou de apoio deve contribuir para uma experiência segura, respeitosa e humanizada.

O relacionamento com pacientes, familiares, acompanhantes e responsáveis deve ser conduzido com cordialidade, escuta, discrição, paciência, clareza e sensibilidade. A comunicação deve ser adequada à situação, evitando termos ofensivos, julgamentos, exposição desnecessária ou qualquer atitude que possa causar constrangimento.

A assistência deve ser prestada sem qualquer forma de discriminação, respeitando diferenças de origem, cor, raça, religião, idade, sexo, condição social, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, condição de saúde, nacionalidade, cultura, crenças ou escolhas pessoais. O respeito à diversidade é parte essencial do cuidado humanizado.

O paciente deve ser identificado e tratado pelo nome, nunca por diagnóstico, número de leito, aparência, condição social, comportamento, procedência, limitação física, condição econômica ou qualquer expressão que reduza sua individualidade. Comentários desrespeitosos, apelidos, ironias, julgamentos morais ou exposição indevida são incompatíveis com a conduta esperada no HMP.

Todos devem preservar o sigilo das informações de saúde, registrar adequadamente a assistência prestada, acolher dúvidas e manifestações, cumprir protocolos, comunicar riscos e atuar para prevenir danos. O cuidado humanizado não se limita ao atendimento direto: também se manifesta na forma de orientar, encaminhar, registrar, transferir, comunicar notícias difíceis e lidar com familiares em situação de angústia.

O HMP deverá dedicar atenção especial às pessoas em maior vulnerabilidade, incluindo crianças, idosos, pessoas com deficiência, pacientes críticos, pessoas com sofrimento psíquico, vítimas de violência, pessoas em situação de pobreza, pacientes sem rede de apoio, familiares em sofrimento e demais grupos que necessitem de acolhimento diferenciado.

A humanização deve caminhar junto com a técnica, a segurança e a responsabilidade. Cuidar bem significa unir competência profissional, respeito à pessoa, comunicação adequada, proteção da privacidade e compromisso permanente com a qualidade da assistência.

7. Direitos, autonomia, consentimento e atendimento de urgência

O Hospital Memorial de Pernambuco – HMP reconhece que todo paciente deve ser tratado como participante ativo do seu cuidado, sempre que sua condição clínica permitir. O respeito à autonomia envolve fornecer informações claras, preservar a privacidade, permitir

HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO
MANTIDO PELO IMA – INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE
Rua João Cursino, 712 - Mauricio de Nassau - Caruaru PE - CEP 55.012-190
CNPJ 24.262.537/0001-98 - CNES 4222486
+55 (81) 3135-5658
hmpe@hospitalmemorialdepernambuco.org
hospitalmemorialdepernambuco.org
CEBAS SAÚDE

esclarecimento de dúvidas e considerar a manifestação de vontade do paciente ou de seu responsável legal, conforme a legislação e os protocolos institucionais.

Nos procedimentos que apresentem risco relevante, como cirurgias, anestesias, transfusões, exames invasivos ou outras intervenções assistenciais, a equipe responsável deverá orientar o paciente ou seu representante legal sobre a finalidade da conduta, seus benefícios esperados, riscos possíveis, alternativas existentes e limitações envolvidas. O consentimento deverá ser documentado em formulário próprio ou registrado no prontuário, conforme fluxo definido pelo HMP.

A obtenção do consentimento não deve ser tratada como ato meramente burocrático. Trata-se de etapa essencial da relação de cuidado, devendo ocorrer de forma compreensível, respeitosa e compatível com a situação clínica, a urgência do caso e a capacidade de entendimento da pessoa atendida.

Nas situações de urgência ou emergência, quando houver ameaça imediata à vida ou à integridade do paciente e não for possível colher manifestação prévia, a equipe deverá adotar as medidas necessárias à proteção da saúde, observando as boas práticas, os deveres profissionais e a legislação aplicável. A justificativa da conduta deverá ser registrada de forma clara no prontuário.

O atendimento urgente deve ser orientado por critérios clínicos, classificação de risco, prioridade assistencial e segurança do paciente. A avaliação inicial de pessoas em condição grave ou potencialmente grave não poderá ser atrasada por pendências administrativas, financeiras, documentais ou de elegibilidade.

Mesmo em cenários de alta demanda, pressão assistencial ou limitação operacional, devem ser preservados o respeito, a privacidade, a identificação correta, o registro adequado, a comunicação responsável e a dignidade da pessoa atendida.

8. Segurança do paciente, qualidade assistencial e registros em prontuário

A segurança do paciente constitui compromisso permanente do Hospital Memorial de Pernambuco – HMP e deve orientar todas as etapas do cuidado. Cada profissional, independentemente da área em que atue, tem responsabilidade na prevenção de riscos, na comunicação de falhas, no cumprimento dos protocolos e na busca contínua por melhores resultados assistenciais.

As práticas de segurança devem fazer parte da rotina institucional, especialmente nos processos de identificação do paciente, higienização das mãos, comunicação entre equipes, administração de medicamentos, realização de procedimentos, prevenção de quedas,

prevenção de lesões por pressão, controle de infecções, transporte interno e externo, dupla checagem quando indicada e notificação de incidentes ou eventos adversos.

A comunicação de riscos, falhas ou incidentes deve ser estimulada como instrumento de aprendizado e aperfeiçoamento dos processos. O objetivo é identificar fragilidades, corrigir causas, reforçar barreiras de segurança e reduzir a possibilidade de novos eventos, sem prejuízo da apuração de condutas graves, omissas, negligentes ou intencionais.

O prontuário do paciente é documento essencial para a continuidade do cuidado, para a comunicação entre profissionais e para a segurança assistencial. Deve conter registros verdadeiros, claros, completos, cronológicos e compatíveis com a assistência efetivamente prestada.

Todo registro em prontuário deve ser realizado por profissional habilitado, com identificação, data, horário e descrição adequada da avaliação, conduta, evolução, prescrição, procedimento, orientação, intercorrência, consentimento, recusa, alta ou demais informações relevantes ao cuidado.

Não é permitido modificar, suprimir, ocultar, fabricar ou adulterar registros com a finalidade de encobrir falhas, justificar ausência, simular atendimento, alterar produção, interferir em faturamento, proteger indevidamente pessoa ou setor, ou comprometer a veracidade das informações assistenciais.

A qualidade do cuidado depende da fidelidade dos registros, da adesão aos protocolos, da atuação integrada das equipes e do compromisso de todos com uma assistência segura, responsável e tecnicamente adequada.

9. Sigilo, confidencialidade, proteção de dados e tecnologia da informação

O Hospital Memorial de Pernambuco – HMP deve proteger, com rigor, as informações recebidas, produzidas ou acessadas no exercício de suas atividades. A confiança entre paciente, equipe e instituição depende da preservação do sigilo, da segurança dos dados e do uso responsável dos recursos tecnológicos.

São consideradas informações protegidas, entre outras, os dados de pacientes, familiares e acompanhantes; prontuários; diagnósticos; exames; imagens; prescrições; evoluções clínicas; prognósticos; registros administrativos; informações de trabalhadores, fornecedores e parceiros; contratos; auditorias; processos internos; apurações; relatórios; sistemas; senhas; bases de dados; documentos de prestação de contas e demais informações institucionais.

O dever de confidencialidade alcança informações transmitidas verbalmente, registradas em papel, armazenadas em sistemas, enviadas por meio eletrônico, impressas, fotografadas,

filmadas ou acessadas em qualquer formato. Essa obrigação permanece mesmo após o encerramento do vínculo profissional, contratual, acadêmico ou institucional com o HMP.

Não é permitido discutir casos clínicos com pessoas sem participação no cuidado, comentar informações de pacientes em áreas públicas, divulgar imagens ou dados sem autorização, encaminhar prontuários por meios não oficiais, acessar sistemas por curiosidade, compartilhar informações em grupos informais, permitir acesso indevido a documentos ou áreas restritas, nem utilizar dados institucionais para interesse próprio ou de terceiros.

O tratamento de dados pessoais, especialmente dados de saúde, deve observar finalidade legítima, necessidade, segurança, confidencialidade, prevenção de riscos e respeito à legislação aplicável, em conformidade com a LGPD. Cada profissional deve acessar apenas as informações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

Os recursos de tecnologia da informação do HMP devem ser utilizados exclusivamente para finalidades institucionais. É proibido compartilhar senhas, utilizar login de outra pessoa, permitir que terceiros usem acessos individuais, instalar programas não autorizados, copiar ou transferir bases de dados sem permissão, burlar mecanismos de segurança, armazenar informações institucionais em dispositivos pessoais sem autorização ou encaminhar dados do hospital para canais particulares não autorizados.

Qualquer suspeita de vazamento, acesso indevido, perda de documentos, uso irregular de sistemas, violação de senha ou incidente de segurança da informação deverá ser comunicada imediatamente à liderança, à área responsável ou ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), para adoção das medidas cabíveis.

10. Conduta profissional, lideranças e ambiente de trabalho seguro

A atuação no Hospital Memorial de Pernambuco – HMP deve refletir o compromisso de cada profissional com a ética, o respeito, a responsabilidade e a segurança do ambiente hospitalar. A postura individual de colaboradores, membros do corpo clínico, prestadores de serviço e lideranças influencia diretamente a qualidade do cuidado, a confiança dos pacientes e o funcionamento adequado da instituição.

Espera-se que todos cumpram suas jornadas, escalas, plantões e atribuições com responsabilidade; utilizem crachá, uniforme e identificação funcional quando exigidos; comuniquem atrasos, faltas, impedimentos, erros, riscos ou intercorrências; respeitem normas internas, protocolos e orientações legítimas; preservem equipamentos, materiais, documentos e ambientes; mantenham tratamento cordial com pacientes, familiares, colegas, superiores, subordinados, terceiros e parceiros; e desempenhem suas atividades com honestidade, competência, prudência e discrição.

HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO
MANTIDO PELO IMA – INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE
Rua João Cursino, 712 - Maurício de Nassau - Caruaru PE - CEP 55.012-190
CNPJ 24.262.537/0001-98 - CNES 4222486
+55 (81) 3135-5658
hmpe@hospitalmemorialdepernambuco.org
hospitalmemorialdepernambuco.org

São incompatíveis com a conduta esperada no HMP atitudes como abandonar o posto de trabalho sem autorização ou sem adequada passagem do serviço; utilizar tempo, estrutura ou recursos institucionais para interesses particulares indevidos; realizar comércio não autorizado; comparecer ao trabalho sob efeito de álcool ou substâncias ilícitas; portar armas ou itens proibidos, salvo autorização legal; alterar documentos, sistemas ou registros; utilizar cargo, função ou nome do hospital para obter vantagem; praticar agressões, ameaças, boatos, fofocas, exposição indevida ou qualquer conduta que comprometa o respeito e a segurança do ambiente institucional.

Também não são admitidos o manuseio de pertences de pacientes sem necessidade assistencial ou autorização, o consumo de alimentos em locais inadequados, o fumo em áreas proibidas, a desorganização deliberada do ambiente de trabalho, o descumprimento intencional de fluxos internos e qualquer comportamento que prejudique a continuidade do cuidado ou a convivência profissional.

As lideranças possuem responsabilidade adicional na construção de um ambiente ético, seguro e colaborativo. Devem atuar como referência de conduta, orientar suas equipes de forma clara, aplicar este Código no cotidiano, prevenir assédio, discriminação, retaliação e abuso de poder, acolher relatos de irregularidades e encaminhá-los pelos canais adequados.

Cabe ainda às lideranças decidir com base em critérios técnicos, objetivos e documentados; preservar a confidencialidade de informações sensíveis; não ocultar falhas, riscos ou eventos relevantes; incentivar a comunicação de incidentes; respeitar limites, competências e condições de trabalho; e aplicar medidas corretivas ou disciplinares de forma proporcional, impessoal e isonômica.

A omissão diante de situações conhecidas de risco, irregularidade, violência, assédio, fraude ou ameaça à segurança do paciente poderá gerar responsabilização, especialmente quando a falta de ação comprometer pessoas, processos, patrimônio, informações ou a integridade institucional.

11. Saúde e segurança do trabalhador

O Hospital Memorial de Pernambuco – HMP deve manter compromisso permanente com a proteção da saúde, da segurança e da integridade física e emocional de todos que atuam em suas dependências ou em seu nome.

Todos os profissionais devem observar as normas de saúde e segurança do trabalho, biossegurança, prevenção de acidentes e controle de riscos ocupacionais. O uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando indicado, é obrigatório e deve ocorrer de forma correta, contínua e compatível com a atividade desempenhada.

HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO
MANTIDO PELO IMA – INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE
Rua João Cursino, 712 - Mauricio de Nassau - Caruaru PE - CEP 55.012-190
CNPJ 24.262.537/0001-98 - CNES 4222486
+55 (81) 3136-5668
hmpe@hospitalmemorialdepernambuco.org
hospitalmemorialdepernambuco.org
CEBAS SAÚDE

Também é dever de todos seguir as orientações de biossegurança, comunicar acidentes, incidentes, exposições ocupacionais e condições inseguras, respeitar sinalizações e áreas restritas, participar dos treinamentos obrigatórios e contribuir para a manutenção de ambientes limpos, organizados e seguros.

O HMP reconhece que a rotina hospitalar pode envolver pressão assistencial, sobrecarga emocional, urgências, sofrimento, conflitos, exposição a riscos e elevado grau de responsabilidade. Por isso, a instituição deve estimular práticas de gestão que favoreçam o respeito, a escuta, a prevenção da violência, a comunicação adequada e o cuidado com a saúde mental dos trabalhadores.

Não serão admitidas práticas de gestão ou relacionamento que resultem em humilhação, ameaça, perseguição, assédio, retaliação, sobrecarga abusiva, comunicação hostil, discriminação ou adoecimento evitável.

Metas assistenciais, contratuais, financeiras ou operacionais não autorizam condutas que coloquem em risco a dignidade, a saúde ou a segurança dos trabalhadores. A proteção de quem cuida é condição essencial para a segurança dos pacientes e para a qualidade da assistência prestada pelo HMP.

12. Patrimônio, recursos institucionais e sustentabilidade

Os bens, recursos e informações pertencentes ao Hospital Memorial de Pernambuco – HMP devem ser preservados e utilizados de maneira adequada, consciente e vinculada às finalidades institucionais. Cada profissional tem responsabilidade pelo zelo da estrutura, dos materiais, dos documentos, dos equipamentos e dos demais recursos colocados à disposição para a realização das atividades assistenciais, administrativas e operacionais.

Para fins deste Código, compreendem-se como patrimônio institucional os equipamentos médicos e hospitalares, medicamentos, insumos, materiais, mobiliários, veículos, sistemas, computadores, documentos, contratos, instalações físicas, marca, identidade visual, imagem institucional, protocolos, indicadores, dados estratégicos, recursos financeiros e demais bens tangíveis ou intangíveis relacionados ao funcionamento do HMP.

Não é permitido utilizar, retirar, emprestar, desviar, danificar, desperdiçar ou permitir o uso inadequado de bens, recursos, documentos, medicamentos, materiais, informações ou estruturas do HMP para interesses pessoais, comerciais, políticos, religiosos ou estranhos às atividades institucionais, salvo quando houver autorização formal da instância competente.

O uso responsável do patrimônio também envolve o dever de comunicar perdas, extravios, danos, falhas de conservação, desperdícios, consumo irregular, uso indevido ou qualquer

HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO
MANTIDO PELO IMA – INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE
Rua João Cursino, 712 - Mauricio de Nassau - Caruaru PE - CEP 55.012-190
CNPJ 24.262.537/0001-98 - CNES 4222486
+55 (81) 3136-5668
hmpe@hospitalmemorialdepernambuco.org
hospitalmemorialdepernambuco.org

situação que possa comprometer a segurança, a continuidade do serviço ou a correta aplicação dos recursos.

O HMP deve incentivar práticas de sustentabilidade compatíveis com a realidade hospitalar, promovendo o uso racional de água, energia, papel, medicamentos, materiais e recursos financeiros; o descarte adequado dos resíduos de saúde; a segregação correta de materiais; o cumprimento das normas ambientais e sanitárias; e a redução de desperdícios sem prejuízo da segurança do paciente e da qualidade assistencial.

A sustentabilidade institucional deve ser compreendida como parte da responsabilidade social do hospital, contribuindo para a preservação ambiental, a eficiência da gestão, a continuidade dos serviços e o respeito à comunidade atendida.

13. Relação com Poder Público, órgãos de controle e transparência

O Hospital Memorial de Pernambuco – HMP deve conduzir suas relações com o Poder Público, órgãos de controle, entidades fiscalizadoras e autoridades competentes de forma institucional, colaborativa, ética e transparente.

Nas interações com secretarias de saúde, órgãos reguladores, Ministério Público, Tribunais de Contas, conselhos profissionais, vigilância sanitária, auditorias, comissões fiscalizadoras e demais instâncias públicas ou privadas de controle, todos os representantes do HMP devem atuar com respeito, boa-fé, responsabilidade e compromisso com a veracidade das informações prestadas.

É dever da instituição fornecer informações corretas, completas e tempestivas; preservar documentos e evidências; atender diligências e solicitações formais; cooperar com auditorias e fiscalizações; cumprir recomendações aplicáveis; e manter registros capazes de demonstrar a regularidade dos atos praticados.

Não são admitidas condutas destinadas a dificultar fiscalizações, omitir documentos, alterar informações, manipular indicadores, ocultar falhas relevantes, prestar declarações falsas, destruir evidências ou oferecer qualquer vantagem indevida a agentes públicos ou privados.

O HMP deve manter mecanismos de transparência compatíveis com sua natureza, suas obrigações legais, contratuais e institucionais, incluindo, quando aplicável, Portal da Transparência, Ouvidoria, e-SIC, divulgação de processos de seleção e contratação, instrumentos de prestação de contas e canais de acesso à informação.

A transparência deve ser compreendida como prática permanente de governança e responsabilidade social, fortalecendo a confiança da população, dos trabalhadores, dos parceiros, do Poder Público e da comunidade atendida.

HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO
MANTIDO PELO IMA – INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE
Rua João Cursino, 712 - Mauricio de Nassau - Caruaru PE - CEP 55.012-190
CNPJ 24.262.537/0001-98 - CNES 4222486
+55 (81) 3136-5668
hmpe@hospitalmemorialdepernambuco.org
hospitalmemorialdepernambuco.org
CEBAS SAÚDE

14. Integridade, anticorrupção, fraudes e prestação de contas

A integridade é um dos pilares da atuação do Hospital Memorial de Pernambuco – HMP e deve orientar todas as decisões institucionais, sejam elas assistenciais, administrativas, financeiras, contratuais, operacionais ou estratégicas. Agir com integridade significa fazer o correto mesmo quando não há fiscalização direta, preservar o interesse público, proteger os recursos destinados à saúde e assegurar que as relações institucionais sejam conduzidas com ética, transparência e responsabilidade.

Esta atuação observa, em especial, a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o Decreto nº 11.129/2022 e a Lei Estadual de Pernambuco nº 16.722/2019, que orientam a estruturação do Programa de Integridade do HMP.

O HMP não admite qualquer forma de corrupção, fraude, suborno, propina, favorecimento indevido, desvio de recursos, superfaturamento, pagamento irregular, simulação de serviço, manipulação de processos, falsificação de documentos, ocultação de informações, conflito de interesses não declarado ou qualquer prática incompatível com a legislação, com este Código ou com os princípios que regem a boa gestão dos serviços de saúde.

São expressamente proibidas condutas como oferecer, prometer, solicitar, autorizar, intermediar ou receber vantagem indevida, em dinheiro ou não, de agentes públicos, fornecedores, prestadores de serviço, pacientes, familiares, parceiros ou terceiros. Também são proibidos o direcionamento de contratações, a combinação indevida de propostas, a fraude em cotação, seleção, credenciamento, medição, pagamento ou prestação de contas, bem como o uso de terceiros para praticar ato vedado por este Código.

A integridade deve estar presente em todos os processos que envolvam recursos, documentos e decisões institucionais. Compras, contratações, pagamentos, aditivos, medições, recebimento de produtos, execução de serviços, controle de estoque, faturamento, produção assistencial, registros contábeis, relatórios, indicadores e prestação de contas devem ser baseados em informações verdadeiras, documentos idôneos, aprovações competentes e rastreabilidade adequada.

É proibido alterar, omitir, fabricar ou manipular documentos, notas fiscais, contratos, relatórios, prontuários, indicadores, registros financeiros, registros de produção, controles de estoque ou qualquer outra informação com a finalidade de encobrir falhas, justificar pagamentos indevidos, simular execução de serviços, modificar resultados, favorecer pessoas ou empresas, dificultar fiscalizações ou produzir aparência de regularidade.

Os registros financeiros, contábeis, administrativos e assistenciais devem refletir fielmente a realidade dos fatos. Nenhuma despesa deve ser realizada sem justificativa, autorização, documentação comprobatória e finalidade institucional legítima. Da mesma forma, nenhum

HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO
MANTIDO PELO IMA – INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE
Rua João Cursino, 712 - Mauricio de Nassau - Caruaru PE - CEP 55.012-190
CNPJ 24.262.537/0001-98 - CNES 4222486
+55 (81) 3135-5668
hmpe@hospitalmemorialdepernambuco.org
hospitalmemorialdepernambuco.org

pagamento deve ser aprovado sem a confirmação da entrega do produto, da execução do serviço ou do cumprimento da obrigação correspondente.

A prestação de contas deve ser conduzida com transparência, precisão e responsabilidade. Informações encaminhadas à Alta Gestão, ao Poder Público, a órgãos de controle, auditorias, conselhos, parceiros, financiadores ou demais instâncias competentes devem ser completas, verdadeiras, tempestivas e respaldadas por documentos verificáveis.

A omissão de irregularidades conhecidas, a destruição ou ocultação de documentos, a resistência injustificada ao fornecimento de informações, a manipulação de evidências e a retaliação contra quem comunica suspeitas de boa-fé são condutas incompatíveis com o Programa de Integridade do HMP e poderão gerar responsabilização.

Todos os profissionais, gestores, terceiros, fornecedores e parceiros têm o dever de comunicar suspeitas de fraude, corrupção, desvio, favorecimento, conflito de interesses, pagamento indevido, irregularidade documental, falha grave de controle, dano patrimonial ou qualquer situação que possa comprometer a integridade institucional.

O Programa de Integridade do HMP deve atuar de forma preventiva, educativa e corretiva, buscando identificar riscos, orientar condutas, fortalecer controles internos, aprimorar processos, estimular a cultura de transparência e garantir que eventuais irregularidades sejam tratadas com seriedade, imparcialidade, confidencialidade e respeito ao devido processo.

A integridade não é responsabilidade exclusiva de uma área ou de uma liderança. Ela deve ser praticada por todos, em todos os níveis, como compromisso permanente com a ética, com a segurança do paciente, com a correta aplicação dos recursos e com a confiança da sociedade no Hospital Memorial de Pernambuco.

15. Compras, contratações, fornecedores e terceiros

Os processos de compras e contratações do Hospital Memorial de Pernambuco – HMP devem ser conduzidos com planejamento, transparência, responsabilidade, critérios técnicos e observância às normas internas aplicáveis. Toda aquisição de bens, contratação de serviços, seleção de fornecedores ou formalização de parceria deve atender às necessidades institucionais e estar devidamente justificada, documentada e autorizada pela instância competente.

A escolha de fornecedores, prestadores de serviço e parceiros deve considerar, entre outros aspectos, a qualidade do produto ou serviço, a regularidade documental, a capacidade técnica e operacional, o preço compatível com o mercado, o prazo de entrega, o histórico de desempenho, o cumprimento de exigências legais, sanitárias, fiscais, trabalhistas e ambientais, bem como a reputação, a integridade e a inexistência de conflito de interesses.

HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO
MANTIDO PELO IMA – INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE
Rua João Cursino, 712 - Mauricio de Nassau - Caruaru PE - CEP 55.012-190
CNPJ 24.262.537/0001-98 - CNES 4222486
+55 (81) 3136-5668
hmpe@hospitalmemorialdepernambuco.org
hospitalmemorialdepernambuco.org
CEBAS SAÚDE

As áreas solicitantes poderão contribuir com a definição das especificações técnicas, justificativas de necessidade, avaliação de qualidade e conferência do produto ou serviço recebido. Contudo, as etapas de cotação, negociação, seleção, formalização, aprovação e pagamento devem obedecer aos fluxos institucionais definidos pelo HMP, evitando decisões isoladas, direcionamentos ou contratações sem a devida rastreabilidade.

É vedado direcionar contratações, restringir indevidamente a competitividade, fracionar despesas para evitar procedimentos internos, aceitar propostas fora dos canais definidos, favorecer fornecedores por relação pessoal, compartilhar informações privilegiadas, aprovar pagamentos sem comprovação de entrega ou execução, permitir atuação sem contrato, ordem de fornecimento ou autorização formal, bem como receber qualquer vantagem, brinde, comissão, benefício ou promessa de favorecimento.

Nenhum fornecedor ou prestador de serviço deve iniciar atividades, acessar áreas internas, utilizar informações institucionais ou interagir com pacientes e equipes sem autorização adequada, identificação quando exigida e ciência das regras aplicáveis ao seu trabalho.

Fornecedores, terceiros e parceiros do HMP devem cumprir a legislação vigente, respeitar pacientes, acompanhantes, trabalhadores e gestores, preservar sigilo e dados pessoais, observar normas de segurança, biossegurança e conduta profissional, comunicar situações de conflito de interesses e cooperar com auditorias, fiscalizações, apurações internas e solicitações institucionais.

O HMP poderá adotar procedimentos de avaliação, cadastro, diligência, monitoramento e revisão de fornecedores, especialmente em contratações sensíveis, estratégicas ou de maior risco. O descumprimento de obrigações legais, contratuais ou éticas poderá resultar em advertência, suspensão, substituição de profissional, rescisão contratual, comunicação às autoridades competentes e demais medidas cabíveis.

16. Brindes, cortesias, doações e conflito de interesses

As relações mantidas pelo Hospital Memorial de Pernambuco – HMP devem ser conduzidas com independência, transparência e isenção. Por isso, brindes, presentes, cortesias, doações, refeições, viagens, descontos, patrocínios, inscrições em eventos ou qualquer outro benefício não podem interferir, nem aparentar interferir, em decisões assistenciais, técnicas, administrativas, financeiras, contratuais, regulatórias ou institucionais.

É vedado solicitar ou aceitar dinheiro, PIX, transferências, vales, cartões-presente, comissões, favores pessoais ou qualquer vantagem que possa gerar obrigação de retribuição, favorecimento indevido, privilégio, constrangimento ou perda de imparcialidade. Essa regra se aplica especialmente às relações com fornecedores, prestadores de serviço, pacientes,

familiares, parceiros, representantes comerciais, agentes públicos e demais partes interessadas.

Brindes institucionais simples, promocionais, sem valor relevante e sem expectativa de contrapartida poderão ser aceitos, desde que estejam em conformidade com as normas internas e não comprometam a independência de julgamento do profissional ou da instituição. Em caso de dúvida sobre a possibilidade de recebimento ou oferta, a situação deverá ser comunicada à liderança ou à área competente antes da aceitação.

Doações destinadas ao HMP devem ser formalizadas, registradas, avaliadas quanto à origem, finalidade e regularidade, e utilizadas exclusivamente em benefício institucional. Nenhuma doação poderá ser utilizada como instrumento de acesso privilegiado, favorecimento contratual, influência sobre decisões, promoção pessoal ou vantagem indevida.

Configura conflito de interesses qualquer situação em que interesses pessoais, familiares, financeiros, profissionais, políticos ou de terceiros possam comprometer, influenciar ou colocar em dúvida a imparcialidade de uma decisão tomada em nome do HMP.

Devem ser comunicadas situações como parentesco ou vínculo pessoal com fornecedores, candidatos, gestores, subordinados, fiscais de contrato ou agentes públicos; participação societária ou interesse financeiro em empresas que se relacionem com o HMP; vínculos profissionais externos que possam interferir nas atividades institucionais; recebimento de convites, cortesias ou benefícios; indicação de pessoas próximas; ou participação em decisões capazes de gerar benefício próprio ou para terceiros relacionados.

A existência de conflito de interesses não significa, necessariamente, prática irregular. A conduta adequada é declarar a situação de forma transparente, registrar a informação por meio da Declaração de Conflito de Interesses (Anexo II), buscar orientação da instância competente e afastar-se da decisão sempre que houver risco de comprometimento da imparcialidade, da confiança ou da integridade institucional.

17. Ensino, pesquisa, comunicação institucional e redes sociais

O Hospital Memorial de Pernambuco – HMP valoriza a educação continuada, o treinamento, a inovação e a produção de conhecimento, desde que realizados com autorização institucional, supervisão adequada, respeito à ética, à segurança do paciente, à privacidade e às normas aplicáveis.

Atividades de ensino, pesquisa, estágio, residência, visita técnica, apresentação científica ou discussão de casos devem preservar o sigilo das informações e proteger a identidade de pacientes, familiares, trabalhadores e da instituição. Casos clínicos, imagens, exames,

prontuários ou dados identificáveis somente poderão ser utilizados com autorização formal e fundamento ético e legal adequado.

A comunicação oficial em nome do HMP é restrita às pessoas autorizadas. É proibido divulgar documentos internos, expor pacientes ou profissionais, gravar ou publicar imagens de áreas assistenciais sem autorização, comentar casos clínicos em redes sociais ou associar a marca do hospital a opiniões pessoais, políticas, religiosas ou comerciais.

Críticas, sugestões e inconformidades devem ser encaminhadas pelos canais institucionais adequados. Publicações ofensivas, discriminatórias, violadoras de sigilo ou capazes de comprometer a segurança, a imagem ou a reputação do HMP são incompatíveis com este Código.

18. Canais de manifestação, apuração, não retaliação e consequências

O Hospital Memorial de Pernambuco – HMP deve manter meios adequados para o recebimento de dúvidas, sugestões, reclamações, denúncias e relatos de possíveis irregularidades. Esses canais podem incluir Ouvidoria, e-SIC, canal de integridade, canal interno de relatos ou outros instrumentos institucionais definidos pelo hospital, com garantia de confidencialidade e possibilidade de manifestação anônima.

Devem ser comunicadas situações que envolvam assédio, discriminação, violência, ameaça, retaliação, fraude, corrupção, conflito de interesses, favorecimento indevido, irregularidades em compras, contratos ou pagamentos, violação de sigilo, acesso indevido a prontuários, falsificação de documentos, manipulação de indicadores, uso inadequado de patrimônio, cobrança indevida, negligência grave, descumprimento intencional de protocolos ou qualquer conduta incompatível com este Código.

Os relatos recebidos deverão ser analisados com seriedade, confidencialidade, imparcialidade e respeito às pessoas envolvidas. Sempre que necessário, a apuração poderá envolver análise documental, entrevistas, preservação de evidências, consulta a áreas técnicas e adoção de medidas preventivas, corretivas ou disciplinares.

O HMP não admitirá qualquer forma de retaliação contra quem, de boa-fé, apresentar relato, comunicar preocupação, colaborar com apuração ou se recusar a praticar ato contrário à ética, à legislação ou às normas institucionais.

A proteção contra retaliação não se aplica a denúncias comprovadamente falsas, relatos feitos com má-fé, manipulação de fatos, apresentação de documentos falsos ou acusações realizadas com intenção deliberada de prejudicar terceiros.

O descumprimento deste Código poderá gerar medidas proporcionais à gravidade da conduta, ao dano causado, ao vínculo da pessoa envolvida e às circunstâncias do caso. As medidas

podem incluir orientação, treinamento obrigatório, advertência, suspensão, desligamento, rescisão contratual, substituição de profissional terceirizado, bloqueio de acesso, comunicação ao conselho profissional, comunicação às autoridades competentes e reparação de danos, quando cabível.

A aplicação de consequências deverá observar critérios de proporcionalidade, razoabilidade, documentação, confidencialidade, isonomia e direito de manifestação dos envolvidos, conforme os fluxos institucionais aplicáveis.

19. Gestão, divulgação, treinamento e revisão do Código

A coordenação, o acompanhamento e a atualização deste Código competem à Área de Integridade do HMP, designada pela Portaria HMP nº 001/2026 (HMP.POR.001), em articulação com a Alta Administração e demais áreas envolvidas.

A aplicação deste documento poderá envolver, de forma integrada, áreas como integridade, compliance, ouvidoria, recursos humanos, jurídico, qualidade, auditoria, segurança do paciente, compras, contratos, tecnologia da informação, lideranças assistenciais e demais setores necessários ao fortalecimento da cultura ética institucional.

O HMP deverá assegurar que este Código seja divulgado aos públicos abrangidos, com linguagem acessível e meios adequados de comunicação. Também deverá promover ações de treinamento, orientação e sensibilização, especialmente para colaboradores, gestores, corpo clínico, terceiros, fornecedores e prestadores de serviço.

Sempre que aplicável, a instituição deverá manter registros de ciência, participação em treinamentos e adesão às diretrizes deste Código, por meio do Termo de Ciência e Adesão (Anexo I), bem como inserir cláusulas de ética, integridade, confidencialidade, proteção de dados e anticorrupção em contratos, termos de parceria e documentos institucionais.

A efetividade deste Código depende de sua incorporação à rotina do HMP. Por isso, suas diretrizes devem ser utilizadas como referência em decisões, treinamentos, admissões, contratações, reuniões, avaliações, apurações, planos de ação e processos de melhoria.

Este documento deverá ser revisado periodicamente, no mínimo a cada 02 (dois) anos, ou sempre que houver mudança relevante na legislação, nas normas internas, na estrutura organizacional, no modelo de gestão, nos riscos identificados ou nas necessidades institucionais.

Os casos não previstos expressamente neste Código deverão ser avaliados com base nos princípios da ética, legalidade, integridade, transparência, segurança do paciente, dignidade humana, responsabilidade institucional, interesse público e boa-fé.

HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO
MANTIDO PELO IMA – INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE
Rua João Cursino, 712 - Mauricio de Nassau - Caruaru PE - CEP 55.012-190
CNPJ 24.262.537/0001-98 - CNES 4222486
+55 (81) 3135-5658
hmpe@hospitalmemorialdepernambuco.org
hospitalmemorialdepernambuco.org

O HMP reafirma, por meio deste Código, seu compromisso com uma atuação responsável, segura, transparente e orientada à melhoria contínua, fortalecendo a confiança dos pacientes, trabalhadores, parceiros, órgãos públicos e da sociedade.

HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO
MANTIDO PELO IMA – INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE
Rua João Cursino, 712 - Mauricio de Nassau - Caruaru PE - CEP 55.012-190
CNPJ 24.262.537/0001-98 - CNES 4222486
+55 (81) 3136-5668
hmpe@hospitalmemorialdepernambuco.org
hospitalmemorialdepernambuco.org

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Declaro, para os devidos fins, que recebi, li e compreendi o Código de Ética e Conduta do Hospital Memorial de Pernambuco – HMP (HMP.CDG.001), comprometendo-me a observar integralmente suas diretrizes no exercício das minhas atividades, relações e decisões vinculadas à instituição.

Declaro estar ciente de que o descumprimento das disposições do Código poderá ensejar medidas proporcionais, conforme os fluxos institucionais aplicáveis, e que poderei buscar orientação junto à Área de Integridade do HMP em caso de dúvidas, conflitos de interesses ou situações que possam comprometer a conduta ética institucional.

Nome completo: _____

CPF: _____ Função/Cargo: _____

Setor/Área: _____

Vínculo: ( ) Colaborador ( ) Corpo clínico ( ) Terceiro/Fornecedor ( ) Outro

Data: _____/_____/_____

_____

Assinatura

HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO
MANTIDO PELO IMA – INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE
Rua João Cursino, 712 - Maurício de Nassau - Caruaru PE - CEP 55.012-190
CNPJ 24.262.537/0001-98 - CNES 4222486
+55 (81) 3135-5658
hmpe@hospitalmemorialdepernambuco.org
hospitalmemorialdepernambuco.org
CEBAS SAÚDE